

CONTRA RAZÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Tobias Barreto/SE.

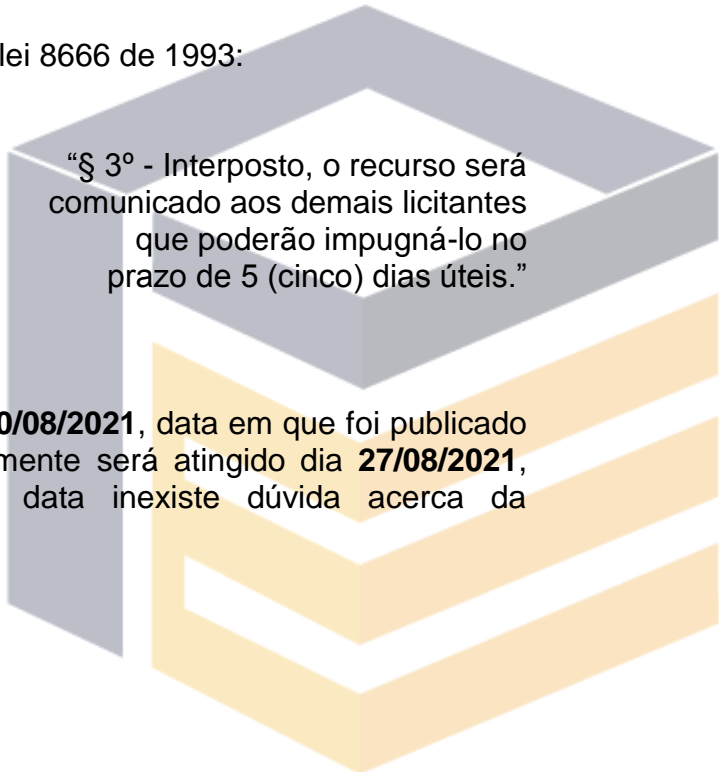
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO LICITADO: “Pavimentação da Rua João Batista dos Santos (Bairro Macaé) e Travessa Lindeval de Souza Neto (Bairro Vicentino), no Município de Tobias Barreto, conforme Contrato de Repasse MDR 884818/2019 - Operação 1065289-51.”

A empresa **PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 37.294.096/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sra. IQUIANE SANTOS PEREIRA DE JESUS, portador da Carteira de Identidade nº 25227645 SSP/SE, CPF nº 052.107.925-01, respeitosamente APRESENTAR CONTRA RAZÃO contra o equivocado RECURSO da empresa M&I CONSTRUÇÕES.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com a disciplina do art. 109, § 3º - a lei 8666 de 1993:



“§ 3º - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Deste modo, conspirando a contagem no dia **20/08/2021**, data em que foi publicado o resultado do parecer, o termo ad quem somente será atingido dia **27/08/2021**, razão pela qual apresentado na presente data inexistente dúvida acerca da tempestividade do recurso interposto.

II - DO JULGAMENTO QUE MOTIVOU A CONTRA RAZÃO:

Transcrevendo o trecho do Recurso Administrativo da empresa M&I CONSTRUÇÕES:

PEREIRA EMPREENDIMENTOS

- Apresentou o valor do BDI fora da faixa do acordo 2622/2013 com o percentual de 18,86% no qual o acordo o valor mínimo é 19,60% solicitamos diligência com a caixa econômica federal que não aceita em nenhum processo o BDI para obras de infraestrutura abaixo do estipulado por Lei.
- Apresentou o serviço a mão de obra de auxiliar de topografia e de topógrafo **sem os encargos complementares** que são obrigatórios por LEI.
- No item pavimentação sua composição está divergente sendo que apresenta a quantidade de servente de 0,70 h e de 0,60 h na mesma composição referente ao funcionário servente.
- A placa solicitada corresponde a 20x35 e a mesma apresenta uma placa com a dimensão diferente da solicitada.
- A Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50 a empresa não apresentou o poste e nem a base para a execução dos serviços, sendo claramente que prejudica o órgão por apresentar composição incompleta sendo que a fiscalização nem pode cobrar a execução pois só apresentou o insumo e o mesmo não tá classificado como serviço terceirizado.

De acordo com os Princípios da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

- Sobre “Utilizou ainda os percentuais da composição de BDI divergentes com a Caixa Econômica Federal:

Não foi informado o erro em questão, ficou muito vago ao citar a Caixa Econômica Federal, sem referir especificadamente à qual Normativa ou qualquer outro documento que a Caixa Econômica Federal informa tal exigência, além do mais, o Edital não fala que está condicionado às regras da Caixa Econômica Federal e sim a Lei de Licitações 8.666/93.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 025/2021, de 04 de janeiro de 2021, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

A empresa **PEREIRA EMPREENDIMENTOS** apresentou BDI:



PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI
N. SRA. APARECIDA-SE CNPJ : 37.294.096/0001-58

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Dezembro/2020- Moeda : R\$

Empreendimento: 00020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA DOS SANTOS E TRAV. LINDEVAL DE SOUZA NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,53%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,50%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,21%
05	L - Lucro	%	7,50%
06	I - TRIBUTOS		2,97%
06.001	- PIS	%	0,17%
06.002	- COFINS	%	0,80%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	2,00%
TOTAL DO BDI :			18,86%

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO** apresentou BDI:

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,53%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%

ITEM	DESCRIÇÃO	PEREIRA EMPREENDIMENTOS	PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO
01	Administração	4,54%	4,54%
02	Seguro e Garantia	0,50%	0,50%
03	Risco	0,97%	0,97%
04	Despesas Financeiras	1,21%	1,21%
05	Lucro	7,50%	7,50%

Totalmente iguais e de acordo com o Acórdão 2622/2013 citado:

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006

Com base no Faturamento nos últimos 12 (dose) meses informado no extrato do Simples Nacional, a empresa PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI informou:

PIS	0,17%
COFINS	0,80%
ISS	2,00%

Ao ser calculado:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

empresa PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI adquire **BDI de 18,86%**. A

Não está compreendido qual erro está sendo abordado no análise da empresa M&I CONSTRUÇÕES.

Consultando o **acordão 2.622/2013** Item 9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver **fora dos patamares** estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, **procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa**, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
TIPOS DE OBRA	DES PESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			

Também o **acordão 8228/2021** onde diz:

49. Além disso, deve-se levar em conta que tanto o **1º quartil**, quanto o **3º quartil dos componentes do BDI**, não significam um limite mínimo e máximo. A faixa entre esses quartis somente apresenta uma informação, que não deve ser tratada como piso ou teto, conforme o mesmo relatório: 'Os percentuais do 1º quartil, médios e do 3º quartil são valores consistentemente obtidos do modelo teórico empregado, conforme demonstrado no presente trabalho. Logo, considerou-se adequado estabelecer esses limites como faixas de

referência para os valores de BDI. **Observe-se que, estabelecidas essas faixas, significa dizer que 25% dos contratos têm valores de BDI acima do limite superior e 25% abaixo do limite inferior definidos no Quadro 13, sempre de forma estimativa, pois baseados em dados amostrais. Dessa forma, tem-se uma medida da abrangência das faixas calculadas como referencial de BDI. Cabe lembrar que o Sinapi também utiliza os mesmos quartis na divulgação dos preços referenciais dos insumos pesquisados. As faixas estabelecidas com os 1º e 3º quartis não traduzem a ideia de que esses valores equivalem a limites mínimos e máximos de referência admitidos para o BDI, como ficou consignado com as faixas dos acórdãos anteriores. As faixas com os quartis apenas informam os percentuais associados a essas duas medidas estatísticas, sem nenhum pré-julgamento quanto a serem máximos ou mínimos absolutos. No caso de valores de BDI que destoem dos percentuais apresentados, deverão ser eles, nos orçamentos de referência, adequadamente justificados pelos gestores.**

No mesmo alinhamento **ACÓRDÃO Nº 714/2021:**

22. No tocante ao valor total do BDI, já decidiu o Plenário do TCU, o Acórdão 2.738/2015-TCU Plenário, Relator Ministro Vital do Rêgo, dispõe: O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.

- Sobre “Apresenou o serviço a mão de obra de auxiliar de topografia e de topografo sem os encargos complementares que são obrigários por lei.:

Mais um questionamento vago, onde o senhor licitante tem este questionamento? Não pode simplesmente falar algo e deixar que procure tal informação em um processo extenso de centenas de páginas.

CÓDIGO	Locação de serviços de pavimentação						UNID	
02605/ORSE							m2	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (102,73%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
00048 /ORSE	Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20	h	0,0360	10,29	0,78			
00070 /ORSE	Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref.: 02/20	h	0,0180	17,16	0,65			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,68	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	1,38	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (102,7300%)	0,70	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (18,8600 %)	0,26	
						PREÇO TOTAL	1,64	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD
P 00048 /ORSE	Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20						h	0,0360
P 00070 /ORSE	Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref.: 02/20						h	0,0180

Se for essa informação, está na página 04 (quatro) das composições, possui encargos sócios e valor da hora trabalhada.

- Sobre “No item pavimentação sua composição está divergente sendo que apresenta a quantidade de servente de 0,70h e de 0,60h na mesma composição referente ao funcionário servente:

Esse item está de acordo com a Base de Dados do ORSE não poderia ser a menos, o Próprio Programa do ORSE reconhece assim, inclusive a Vossa Composição do mesmo ITEM.

FONTE:

http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=9104&peri_nr_ano=2020&peri_nr_mes=12&peri_nr_ordem=1

Base de Dados do ORSE:

Composição de Preço de Serviço			Dezembro/2020-1			
Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
09104/ORSE	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2				
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
11394/ORSE	Paralelepípedo granítico (com frete)	mil	0,042	957,42	40,21	
04759/SINAPI	Calceteiro	h	0,4	6,63	2,65	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,6	4,75	2,85	
00366/SINAPI	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,13	72,00	9,36	
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,025	440,00	11,00	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	2,95	1,77	
10579/ORSE	Encargos Complementares - Calceteiro	h	0,4	2,95	1,18	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	61,80	5,98	6,64	0,69	75,11	

Empresa M&I CONTRUÇÕES:

MÃO-DE-OBRA (102,73%)									
06111 / SINAPI	Servente de obras	m3	0,1300	65,00	8,45				
04759 / SINAPI	Calceteiro	h	0,6000	5,00	6,08				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
0761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	h	0,3300	6,63	4,44				
0362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,094674	4,50	0,43				
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	un	0,004185	12,54	0,05				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
MÃO DE OBRA			5,19	MATERIAL	50,94	CUSTO TOTAL	62,05		
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (102,7300%)	5,33	SERV. TERCEIRO	0,59	BDI (21,3800 %)	13,27	PREÇO TOTAL	75,32
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 00011 / EMPRESA	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, transporte)	UN	0,1300						
M 11394 / ORSE	Paralelepípedo granítico (com frete)	m3	0,1300						
		mil	0,0420						



M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA
 RUA ANTÔNIO PRADO Nº 1019 GALPÃO CENTRO
 TOBIAS BARRETO-SE CNPJ : 19.420.957/0001-15

PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA DOS SANTOS E TRAV. LINDEVAL DE SOUZA NETO

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00054

Ref : Dezembro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Descrição do Serviço	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00042 / EMPRESA	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2			
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
C 00032 / EMPRESA	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção	m3	0,0250		
C 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5000		
04759 / SINAPI	Calceteiro	h	0,3300		
06111 / SINAPI	Servente de obras	h	0,3300		

- Sobre "A placa solicitada corresponde a 20x35 e a mesma apresenta uma placa com a dimensão diferente da solicitada:

Questionamento vago, onde senhor licitante tem essa divergência?


FONTE:

http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=2555&peri_nr_ano=2020&peri_nr_mes=12&peri_nr_ordem=1

Base de Dados do ORSE:

Composição de Preço de Serviço							Dezembro/2020-1
Serviço							
Código	Descrição do Serviço					Unidade	
02555/ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros					un	
Composição de Preço							
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
	04750/SINAPI	Pedreiro	h	0,2	6,63	1,33	
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,2	4,75	0,95	
	13521/SINAPI	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x20* cm	un	1	56,10	56,10	
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	2,95	0,59	
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,2	2,88	0,58	
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	57,01	2,28	2,53	0,25	62,07		

PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI:


PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI
 N. SRA. APARECIDA-SE CNPJ : 37.294.096/0001-58

PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA DOS SANTOS E TRAV. LINDEVAL DE SOUZA NETO

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento : 00020
 Ref : Dezembro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Placa 20: 35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UNID		
02555 / ORSE		un		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA				
*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
	M 13521 / SINAPI	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x20* cm	un	1,0000
	O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2000
	O 10550 / ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,2000
	P 04750 / SINAPI	Pedreiro	h	0,2000
	P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h	0,2000

- Sobre “A Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50 a empresa não apresentou o poste e nem a base para a execução dos serviços, sendo claramente que prejudica o órgão por apresentar composição incompleta sendo que a fiscalização nem pode cobrar a execução pois só apresentou o insumo e o mesmo não tá classificado como serviço terceirizado:

Continuamos sem entender o real motivo de mais questionamentos à não ser confundir o leito.

FONTE:

http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=4650&peri_nr_ano=2020&peri_nr_mes=12&peri_nr_ordem=1

Base de Dados do ORSE:

Composição de Preço de Serviço							Dezembro/2020-1
Serviço							
Código	Descrição do Serviço					Unidade	
04650/ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50					un	
Composição de Preço							
* Código	Descrição da Composição			Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04284/ORSE	Placa octogonal padrão dner, diam= 0,75m			un	1	507,28	507,28
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	507,28	0,00	0,00	0,00	507,28		

PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI:

CÓDIGO	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50						UNID	
04650 /ORSE							un	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
04284 /ORSE	Placa octogonal padrão dner, diam= 0,75m	un	1,0000	507,28	507,28			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	507,28	CUSTO TOTAL	507,28	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (102,7300%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (18,8600 %)	95,67	
						602,95		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD
M 04284 /ORSE	Placa octogonal padrão dner, diam= 0,75m						un	1,0000

Está claro que esta empresa está tem fundamentos no que informa, tentando **DESESPERADAMENTE argumentar o IRREL.** Com isso, REQUEREMOS o NÃO DEFERIMENTO do RECURSO da empresa M&I CONSTRUÇÕES.

Argumentamos ainda, que, diante da irrazoabilidade do RECURSO de desclassificação da proposta, a continuidade do certame pode resultar na contratação de empresa beneficiada por tal desclassificação, o que trará prejuízos econômicos para o Município, por deixar de contratar a proposta mais vantajosa.

Destacamos ainda que a empresa **M&I CONSTRUÇÕES** teve sua proposta declarada **DESCLASSIFICADA POR DIVERSOS ERROS INSANÁVEIS** pelo Setor Técnico de Engenharia do Município de Tobias Barreto.

Finalizando nossa Defesa.

26 de agosto de 2021, N. Sra. Aparecida/SE

VALDIR ANDRADE DE MELO
CPF. 027.406.235-69
PROCURADOR (JÁ NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO)